PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE

CNPJ 26.042.556/0001-34

Rua Pernambuco, 780 – Centro – CEP 38295-000
Fone: (34) 3453-1700 – Fax: 3453-1713

Câmara Municipal - Limeira do Oeste - MG
Folha N.º 01
20/12/12
Responsável

LEI Nº 633, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2012.

"DESAFETA A ÁREA QUE ESPECIFÍCA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PEDRO SOCORRO DO NASCIMENTO, Prefeito do Município de Limeira do Oeste, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam desafetadas partes das áreas das Avenidas e Ruas que dão acesso às quadras 18, 19, 20, 21, 22, 23 e 24 do loteamento Morumbi, no Município de Limeira do Oeste-MG, conforme planta baixa em anexo, a qual passa a fazer parte integrante da presente Lei.

Art. 2º Autoriza o Poder Executivo Municipal a requerer junto ao Cartório de Registro de Imóvel competente a unificação da matrícula das áreas desafetadas de que trata o artigo primeiro desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG, 10 de dezembro de 2012.

PEDRO SOCORRO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município

Publicada por afixação no local de costume nesta Prefeitura e arquivada na data supra.

Daniele Luna da Costa
Secretária

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE

CNPJ 26.042.556/0001-34

Rua Pernambuco, 780 – Centro – CEP 38295-000
Fone: (34) 3453-1700 – Fax: 3453-1713

Câmara Municipal
Folha N.º 02
20/12/12
Responsável
Limeira do Oeste - MG

